



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor utilitário tipo pick-up média, tração 4x4, novo, 0 km, destinado à Equipe de Manutenção Eletromecânica da Diretoria de Operações do DAEB, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O veículo ofertado deverá ser novo, sem uso, 0 km, atender às especificações mínimas deste Termo de Referência e observar a legislação de trânsito vigente, normas técnicas aplicáveis, certificações compulsórias pertinentes e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando cabível.

1.2.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, garantia e adequação do bem fornecido.

1.3. Considerando tratar-se de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, propõe-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será processada mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza comum do objeto.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



3.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. Forma de fornecimento:

3.4.1. O fornecimento será integral e em entrega única, correspondente a 01 (uma) unidade de veículo, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O valor adjudicado para o item será parcelado em até 02(duas) vezes, com 1º pagamento em até 20 dias e o segundo pagamento em até 30 dias, após o primeiro pagamento.

4.2. O primeiro pagamento será contado do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue e sua devida liquidação.

4.3. Para os pagamentos parcelados, a empresa deverá emitir boleto de cobrança.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do DAEB:

5.1.1 Cumprir as disposições deste Termo de Referência e, especialmente:

- a) designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual, quando cabível;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento;
- c) verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas exigidas e com a proposta vencedora;
- d) comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas, para saneamento;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) efetuar o pagamento devido, no prazo e forma estabelecidos, após regular recebimento;
- g) aplicar sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual, assegurado contraditório e ampla defesa.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução contratual, bem como:

- a) entregar o veículo novo, 0 km, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto no prazo, local e condições definidos pela Administração;
- c) entregar o veículo acompanhado de nota fiscal, manuais, chave reserva, documentos exigíveis e acessórios obrigatórios;
- d) responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação ou inadequações do objeto, promovendo correção ou substituição quando necessário;
- e) comunicar formalmente ao DAEB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual fato impeditivo que possa atrasar a entrega, devidamente justificado;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) indicar representante/preposto para contato com a Administração, quando solicitado;
- h) prestar assistência técnica e garantia nos termos do edital e deste Termo de Referência;
- i) arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros e tributos, salvo disposição diversa expressa.
- j) Substituir o veículo recusado ou em desacordo no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em processo próprio todas as ocorrências relevantes.

6.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao prazo de entrega, conformidade técnica do veículo, documentação exigida, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.3. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, o fiscal determinará as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



6.4. O fiscal comunicará tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição decisória, para adoção das medidas pertinentes.

6.5. A fiscalização poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, quando necessário.

6.6. O gestor, fiscal e respectivos suplentes serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

6.7. Eventuais substituições de gestores ou fiscais serão formalizadas administrativamente, com ciência à contratada por meio eletrônico ou outro canal oficialmente informado.

6.8. No recebimento do veículo deverá ser conferido, no mínimo:

- a) ano/modelo;
- b) número de chassi;
- c) quilometragem compatível com veículo novo;
- d) acessórios obrigatórios;
- e) ausência de avarias;
- f) manuais e documentação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1 O DAEB poderá promover diligências, inspeções e verificações necessárias à comprovação do atendimento das exigências editalícias e contratuais, especialmente quanto à procedência, características técnicas, documentação, garantia e condições de entrega do veículo.

7.2. As verificações poderão ocorrer mediante análise documental, solicitação de esclarecimentos, conferência física do objeto, consulta a bases oficiais ou outras medidas legalmente admitidas.

7.3. Quando tecnicamente justificado, poderá ser realizada vistoria nas dependências da contratada, fabricante, concessionária ou local de guarda do veículo, mediante prévio agendamento e observância da razoabilidade.

7.4. A contratada deverá prestar as informações solicitadas e colaborar com os atos de fiscalização, sem prejuízo de seus direitos legais.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a alteração subjetiva da contratada decorrente de fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária, desde que:

- a) a sucessora comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições da proposta vencedora e as cláusulas contratuais essenciais;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;



d) reste demonstrada capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da sucessora;

e) haja anuência prévia e expressa da Administração.

8.2. A eventual alteração será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. Constituem, entre outras hipóteses, infrações passíveis de apuração:

- a) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- b) entregar veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) deixar de substituir bem recusado pela Administração;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) descumprir obrigações contratuais assumidas.

9.3. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

9.4. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

9.5. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais e regulamentares.

9.6. As regras específicas de dosimetria, percentuais de multa e procedimentos constarão do edital e do instrumento contratual.

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1. O certame será processado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as especificações técnicas mínimas e as condições de habilitação previstas no edital.

10.2. Será admitida a participação de empresas do ramo pertinente ao objeto.

10.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

10.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2. A entrega ocorrerá na sede do DAEB, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-400.

11.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h e das 13h30 às 16h, mediante prévio agendamento quando solicitado.

11.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial do bem e da documentação apresentada.

11.5. Nessa etapa poderão ser verificados, entre outros aspectos:

- a) integridade física do veículo;
- b) ano/modelo;
- c) número de chassi;
- d) quilometragem compatível com veículo novo;
- e) acessórios obrigatórios;
- f) manuais e documentos;
- g) conformidade com a proposta vencedora.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica e aceitação formal.

11.7. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações exigidas, salvo características superiores que não prejudiquem a finalidade do objeto e sejam expressamente aceitas pela Administração.

11.8. Constatadas irregularidades, o objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao DAEB.

11.9. Persistindo controvérsia quanto à execução contratual, serão observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

11.10. Não será aceito veículo usado, seminovo, demonstrador, emplacado anteriormente ou com sinais de uso incompatíveis com bem novo.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

Bagé, 22 de abril de 2026.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

O presente memorial estabelece as especificações técnicas mínimas para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo utilitário tipo pick-up média 4x4, novo, zero quilômetro, destinado às atividades operacionais do DAEB.



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Anexo a especificação técnica para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor utilitário tipo pick-up média, tração 4x4, novo, 0 km, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Equipe de Manutenção Eletromecânica da Diretoria de Operações do DAEB, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O veículo deverá atender às exigências mínimas de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade previstas neste instrumento, observadas as normas técnicas aplicáveis, certificações compulsórias pertinentes, regulamentações dos órgãos competentes e legislação vigente.

1.3. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação e garantia do produto fornecido.

2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de não se tratar de um serviço continuado, que possa ser paralisado e trazer prejuízos nesse sentido.

2.2. Ao contrário, trata-se de uma aquisição de veículo com entrega única, em que o contrato deverá conter informações suficientes para assegurar que o bem seja entregue dentro do acordado com o fornecedor. Caso contrário, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis conforme previsão legal.

3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O veículo deverá possuir garantia contratual mínima de 02 (dois) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia legal.

3.2 A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, componentes, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e vícios incompatíveis com o uso regular do bem.

3.3 Durante o período de garantia, não haverá ônus ao Contratante quanto a peças cobertas, mão de obra, diagnósticos técnicos e demais serviços vinculados à garantia.

3.4 Os atendimentos poderão ser realizados pela contratada ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

3.5 Após abertura formal do chamado, deverá haver manifestação inicial em até 24 horas e agendamento/início do atendimento em até 02 (dois) dias úteis.

3.6 Concluído o diagnóstico, os reparos deverão ser realizados em prazo razoável, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis, salvo indisponibilidade comprovada de peças.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



3.7 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante, com padrão equivalente ou superior.

3.8 Os custos de remoção, transporte ou deslocamento necessários ao atendimento em garantia correrão por conta da contratada, quando cabível.

3.9 A contratada deverá assegurar rede autorizada apta ao atendimento no Estado do Rio Grande do Sul.

3.10 As revisões periódicas exigidas pelo fabricante para manutenção da garantia observarão as condições usuais da marca, conforme proposta apresentada e regras do edital.

4. DA MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

4.1 Não foi adotada indicação de marca ou modelo específico como condição de contratação.

4.2 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, robustez, capacidade operacional e padrões usuais de mercado, admitindo-se a participação de quaisquer fabricantes ou modelos que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

4.3 Eventuais menções exemplificativas realizadas em estudos preliminares ou pesquisas de mercado possuem caráter meramente referencial, não vinculando a contratação.

5. DOS CATÁLOGOS/ENTREGAS E INSPEÇÃO

5.1 O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente, apto a demonstrar o atendimento integral das especificações exigidas.

5.2 Não será exigida amostra física do veículo.

5.3 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, enviada por meio eletrônico ou outro canal oficial.

5.4 O transporte, frete, seguro e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da contratada.

5.5 Na entrega técnica, a contratada deverá prestar orientações básicas sobre:

- a) funcionalidades do veículo;
- b) uso adequado;
- c) manutenção preventiva;
- d) periodicidade de revisões;
- e) condições de garantia.

5.6 O veículo deverá ser entregue por meio logístico adequado, vedado fornecimento em desacordo com as condições de novo e sem uso.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



5.7 Será considerado veículo novo (0 km) aquele sem uso anterior, com quilometragem compatível com transporte, movimentação logística e testes de fábrica.

5.8 No ato da entrega, o veículo será submetido à inspeção por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com o edital e proposta.

5.9 Deverão acompanhar a entrega:

- a) nota fiscal;
- b) manual do proprietário em português;
- c) termo de garantia;
- d) relação da rede autorizada de assistência técnica.

5.10 Constatada desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar correção ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao DAEB.

5.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.12 O descumprimento contratual poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa e extinção contratual, observado o devido processo legal.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÁXIMO VALOR ORÇADO

6.1. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

O veículo ofertado deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) veículo automotor utilitário tipo pick-up média;
- b) cabine dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- c) 04 (quatro) portas laterais;
- d) fabricação em linha regular de produção;
- e) ano de fabricação/modelo igual ou superior ao do exercício da entrega;
- f) pintura sólida na cor branca, ou outra cor institucional previamente aceita pela Administração;
- g) motor turbo diesel, com cilindrada compatível com a categoria, potência mínima de 150 cv;
- h) torque compatível com a operação e desempenho da categoria;

- i) transmissão manual ou automática, original de fábrica, compatível com o conjunto motriz;
- j) sistema de tração com opções 4x2 e 4x4, admitida reduzida quando integrante da configuração original;
- k) direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- l) ar-condicionado original de fábrica;
- m) freios ABS e demais sistemas de segurança exigidos pela legislação vigente;
- n) controle eletrônico de estabilidade, quando exigido por norma ou disponível na versão ofertada;
- o) capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg;
- p) caçamba com protetor interno e tampa traseira funcional;
- q) pneus novos compatíveis com o uso misto urbano e operacional, inclusive estepe equivalente aos demais;
- r) tanque de combustível compatível com a autonomia operacional da categoria;
- s) vidros e travas elétricas, originais de fábrica;
- t) sistema multimídia ou som com conectividade compatível (Bluetooth/USB ou equivalente);
- u) bancos dianteiros com regulagens usuais de fábrica e apoios de cabeça;
- v) banco traseiro com apoios de cabeça e cintos conforme legislação vigente;
- w) tapetes internos;
- x) protetor de cárter, quando integrante da configuração ofertada ou tecnicamente recomendável;
- y) engate para reboque, caso exigido pela Administração no edital, conforme normas do CONTRAN;
- z) todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

6.2. Documentação na Entrega

O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- a) nota fiscal;
- b) manual do proprietário em língua portuguesa;
- c) termo de garantia;
- d) relação da rede autorizada de assistência técnica;
- e) chave reserva, quando fornecida pelo fabricante.

6.3. Condições de Aceitação

Não serão aceitos veículos:

- a) usados, seminovos, demonstradores ou anteriormente emplacados;
- b) com avarias;
- c) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) com documentação incompleta;
- e) com sinais de uso incompatíveis com veículo novo.

6.4. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fontes compatíveis com o objeto pretendido, observadas especificações técnicas equivalentes e condições usuais de mercado.

Foram obtidas 04 (quatro) cotações válidas, resultando nos seguintes valores unitários:

Cotação	Valor
Orçamento 01	R\$ 265.830,00
Orçamento 02	R\$ 235.490,00
Orçamento 03	R\$ 299.990,00
Orçamento 04	R\$ 225.290,00

Após análise dos preços coletados, adotou-se a média aritmética simples como metodologia de estimativa, resultando no valor referencial de:

R\$ 256.650,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

6.4.1 O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, julgamento da vantajosidade e instrução do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

6.4.2 A documentação comprobatória da pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo correspondente.

7. Dos anexos

7.1. Descrição do veículo.

Leandro Silva Brião
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAICA
Matricula 123501

Especificações Picape 4x4, Setor de Eletromecânica, para deslocamento de equipe e transporte de materiais em zonas de difícil acesso;

1. O veículo, tipo Picape média, 0 km, ano 2026;
2. Fabricada sobre chassi;
3. Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, capacidade de carga mínima de 1000 Kg
4. Motor Turbo Diesel, no mínimo 2.0 litros, com potência mínima de 170 cv, e torque mínimo de 40 Kgf.m;
5. Câmbio manual de 5 ou mais velocidades a frente, mais marcha ré;
6. Tração, 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento interno;
7. Pintura na cor Branca;
8. 4 portas laterais;
9. Ar-condicionado;
10. Direção hidráulica e/ou elétrica;
11. Coluna de direção regulável;
12. Alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição;
13. Travas elétricas nas portas e alarme antifurto com acionamento na chave;
14. Acionamento elétrico dos vidros;
15. Sistema de som com Bluetooth e USB, entrada compatível para carregador de celulares, com alto falantes nas portas dianteiras e traseiras;
16. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeças ajustáveis em altura;
17. Banco traseiro com 03 apoios para cabeças;
18. Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes;
19. Jogos de tapetes dianteiro e traseiro emborrachados;
20. Estribos laterais;
21. Capacidade de tração de no mínimo 2750 kg para reboques com freio e de 750 kg para reboques sem freio;
22. Pneus radiais do tipo todo terreno, aro mínimo de 16". incluindo estepe;
23. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 60 (sessenta) litros;
24. Caçamba com volume mínimo de carga de 1000 litros, com protetor de material plástico para caçamba e tampa traseira;
25. Santo Antônio, na cor preta, para transporte de cargas inclinadas sobre a cabine;
26. Ganchos internos na caçamba para amarração de cargas;
27. Chapa protetora de cárter do motor;
28. Guincho Elétrico de 8000 libras, com cabo e gancho, instalação elétrica e acionamento a distância, instalado em suporte específico tipo quebra mato, ou em mesa, acoplado junto ao parachoque dianteiro do veículo; que atenda as normas do CONTRAN;
29. Engate para reboque tipo "pino bola", com ponteira removível, e capacidade de tração de no mínimo 2750 kg, cuja altura do engate deverá ficar entre 40 cm e 55 cm do solo, com instalação elétrica e tomada padrão, devendo obedecer às regulamentações do CONTRAN;
30. A marca fornecida deverá possuir Concessionária em um raio de no máximo, 250km da Cidade de Bagé - RS;
31. Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
32. Garantia mínima de fábrica de 02 anos ou 100.000 km;